

Abaixo se descrevem as características físicas, bem como funcionais do projecto.

Aspectos gerais:

Área total do terreno — 11 663 m<sup>2</sup>;

Estimativa do custo da obra — 973 046 663\$.

Da responsabilidade da concessionária — 819 232 127\$;

Da responsabilidade da Região Autónoma dos Açores — 153 814 536\$.

Estimativa do prazo de execução da obra — dois anos.

Aspectos específicos — os espaços que abaixo se transcrevem contêm áreas e funções meramente indicativas, contendo os mesmos flexibilidade para receber outras funções compatíveis:

Estacionamento:

Lugares — 189;

Área — 5310 m<sup>2</sup>;

Edifício A (1170 m<sup>2</sup> — comércio/restauração):

Piso 0 (840 m<sup>2</sup>) — cinco estabelecimentos para comércio de restauração;

Piso 1 (246 m<sup>2</sup>) — dois estabelecimentos para comércio (sendo um de dois pisos).

Piso 2 (84 m<sup>2</sup>) — piso de estabelecimento para comércio;

Edifício B (335 m<sup>2</sup>) — comércio:

Piso 0 (251 m<sup>2</sup>) — três estabelecimentos para comércio (sendo um de dois pisos);

Piso 1 (84 m<sup>2</sup>) — piso de estabelecimento para comércio;

Edifício C (450 m<sup>2</sup>) — comércio:

Piso 0 (362 m<sup>2</sup>) — quatro estabelecimentos para comércio (sendo um de dois pisos);

Piso 1 (88 m<sup>2</sup>) — piso de estabelecimento para comércio;

Edifício D (351 m<sup>2</sup>) — um estabelecimento para o comércio:

Piso -1 (117 m<sup>2</sup>) — área para armazém;

Piso 0 (117 m<sup>2</sup>) — área comercial;

Piso 1 (117 m<sup>2</sup>) — área comercial;

Edifício E (810 m<sup>2</sup>) — centro de apoio ao turismo:

Piso 1 (460 m<sup>2</sup>) — *foyer*, sala polivalente, bar, instalações sanitárias, gabinetes de trabalho, pátio exterior, áreas técnicas e arrumos;

Piso 0 (350 m<sup>2</sup>) — atendimento, instalações sanitárias, gabinetes de trabalho, sala de projecção, camarim, zona de apoio ao palco;

Instalações sanitárias públicas (110 m<sup>2</sup>):

Piso 0 (110 m<sup>2</sup>) — instalação sanitária feminina, instalação sanitária masculina, instalação sanitária para deficientes e arrumo.

### Decreto Legislativo Regional n.º 13/2000/A

#### Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 17/94/A, de 18 de Maio (rede de portos na Região)

Considerando que pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/94/A, de 18 de Maio, os portos dos Açores foram classificados de acordo com as actividades que, nessa altura, se desenvolviam em cada um deles;

Considerando a actividade piscatória desenvolvida actualmente nalguns portos da Região, a qual foi incrementada com o apoio concedido pelo Governo Regional;

Considerando que importa adequar a classificação formal desses portos à efectiva actividade neles desenvolvida;

Assim, a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo, decreta o seguinte:

#### Artigo único

São alterados os anexos I e II do Decreto Legislativo Regional n.º 17/94/A, de 18 de Maio, pela reclassificação dos portinhos abaixo discriminados em portos da classe D e pelo aditamento do porto de São João, na ilha do Pico, em porto da classe D:

Ilha	Concelho	Portinho
Santa Maria . . . . .	Vila do Porto . . . . .	Anjos e Maia.
São Miguel . . . . .	Nordeste . . . . .	Nordeste.
São Jorge . . . . .	Velas . . . . .	Norte Grande.
Pico . . . . .	São Roque . . . . .	Prainha do Norte.
Graciosa . . . . .	Santa Cruz . . . . .	Afonso.
Faial . . . . .	Horta . . . . .	Varadouro.

Aprovado pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 13 de Abril de 2000.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional,  
*Humberto Trindade Borges de Melo*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 2 de Maio de 2000.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Alberto Manuel de Sequeira Leal Sampaio da Nóvoa*.

